



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA CONTRATUAL Nº 25/2.020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2.020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2.020

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE** e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, abaixo qualificada, de conformidade com o Capítulo III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, por este instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Sr. **JOÃO CARLOS RIBEIRO**, portador do RG nº 20.096.155- SSP/SP e do CPF nº 137.181.168-71, residente e domiciliado à Rua Barreto Filho, nº 1.142, Vila São João, nesta cidade, CEP 19920-007 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**, inscrito no CNPJ nº 97.536.392/0001-40, com endereço à Rua Rui Barbosa nº 999, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representado pela **FRANCIELE POCAV**, RG nº 41.955.109-8 SSP-SP, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, e de outro lado **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, Inscrição Estadual nº 170/0004449, endereço sito a BR 480, nº 795, saída para Erechim, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99740-000, telefone (54) 3523 2700, e-mail: medicamentos@centermedi.com.br, ou licitação@centermedi.com.br representado por **EDIVAR SZYMANSKI**, sócio gerente, portador do RG nº 5.051.132.966 e do CPF nº 670.481.290-34, residente a Rua José Bonifácio, nº 639, CEP: 99.740-000 na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, telefone: (54) 3523 2700. Celebram o presente termo, com fulcro no Processo Administrativo nº 22/2.020 Pregão Eletrônico nº 02/2.020. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e ao edital e anexos da respectiva Pregão Eletrônico nº 02/2.020 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços visando futura Aquisição de medicamento para atender o departamento Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade, conforme ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2.020, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta ata.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	1	CINARIZINA 25 MG MARCA: BRAINFARMA	CP	7.000	R\$ 0,1000	R\$ 700,00
15	1	CINARIZINA 75 MG MARCA: BRAINFARMA	CP	9.000	R\$ 0,1600	R\$ 1.440,00
18	1	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG MARCA: MECON	CP	8.000	R\$ 0,1400	R\$ 1.120,00

Av. Rangel Pestana, 449, 19.920-000, Salto Grande/SP, Fone/Fax (14) 3378-1399/1127/1509
Site: www.saltogrande.sp.gov.br - e-mail : licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



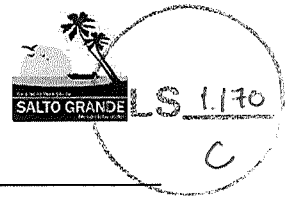
FLS 1169

C

27	1	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA MARCA: CELLERA	CÁP	1.280	R\$ 0,7000	R\$ 896,00
28	1	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML FRASCO 120ML MARCA: FARMACE	FRS	250	R\$ 2,0000	R\$ 500,00
30	1	DICLOFENACO SÓDICO 50MG MARCA: BELFAR	CP	40.000	R\$ 0,060	R\$ 2.400,00
40	1	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG MARCA: ZYDUS	CP	2.000	R\$ 0,300	R\$ 600,00
42	1	NIMESULIDA 100MG MARCA: VITAMEDIC	CP	4.000	R\$ 0,060	R\$ 240,00
43	1	NIMODIPINO 30MG MARCA: VITAMEDIC	CP	3.000	R\$ 0,220	R\$ 660,00
45	1	NORFLOXACINO 400MG MARCA: GLOBO	CP	2.500	R\$ 0,450	R\$ 1.125,00
48	1	PIROXICAN 20MG MARCA: BRAINFARMA	CÁP	6.000	R\$ 0,120	R\$ 720,00
52	1	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO 15ML MARCA: PHARMASCIENCE	FRS	300	R\$ 1,500	R\$ 450,00
57	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B MARCA: VITAMED	CP	13.000	R\$ 0,040	R\$ 520,00
58	1	VITAMINAS E SAIS MINERAIS MARCA: VITAMED	CP	15.000	R\$ 0,059	R\$ 885,00
61	1	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 250MG/5ML FRASCO 100ML MARCA: HIPOLABOR	FRS	50	R\$ 3,980	R\$ R\$ 199,00
63	1	ACICLOVIR 200 MG MARCA: PHARLAB	CP	1.000	R\$ 0,200	R\$ 200,00
80	1	CEFALEXINA 500MG MARCA: ABL	CÁP	2.000	R\$ 0,440	R\$ 880,00
85	1	CLODRATO DE AMIODARONA 200MG MARCA: GEOLAB	CP	4.500	R\$ 0,590	R\$ 2.655,00
94	1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELÉIA TUBO 10G MARCA: PHARLAB	TU	30	R\$ 2,800	R\$ 84,00
95	1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG MARCA: BELFAR	CP	3.500	R\$ 0,095	R\$ 332,50
102	1	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML FRASCO 100ML MARCA: FARMACE	FRS	50	R\$ 3,000	R\$ 150,00
103	1	DIGOXINA 0,25 MG MARCA: PHARLAB	CP	1.000	R\$ 0,079	R\$ 79,00
105	1	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML 10ML MARCA: FARMACE	FRS	200	R\$ 0,800	R\$ 160,00
113	1	FUROSEMIDA 40 MG MARCA: GEOLAB	CP	12.000	R\$ 0,080	R\$ 960,00



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



135	1	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 1,34MG/ML FRASCO 100ML MARCA: HIPOLABOR	FRS	100	R\$ 5,000	R\$ 500,00
136	1	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 35,6 MG + 37 MG FRASCO 100ML MARCA: IFAL	FRS	150	R\$ 2,300	R\$ 345,00
142	1	NIFEDIPINO 20MG MARCA: BRAINFARMA	CP	5.000	R\$ 0,100	R\$ 500,00
144	1	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/4G TUBO 60G MARCA: GREEN PHARMA	TU	150	R\$ 3,600	R\$ 540,00
147	1	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15ML MARCA: FARMACE	FRS	150	R\$ 1,000	R\$ 150,00
149	1	PREDNISONA 5MG MARCA: BRAINFARMA	UN	3.000	R\$ 0,080	R\$ 240,00
151	1	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG MARCA: ACCORD	CP	1.000	R\$ 1,170	R\$ 1.170,00
153	1	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG MARCA: ACCORD	CP	1.500	R\$ 0,700	R\$ 1.050,00
154	1	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, TUBO 30G MARCA: NATIVITA	TU	50	R\$ 4,100	R\$ 205,00
158	1	SULFATO FERROSO 40MG MARCA: VITAMED	CP	12.000	R\$ 0,036	R\$ 432,00
						R\$ 23.087,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

2.1 Local de entrega: **OS MEDICAMENTOS** devem ser entregues, nos termos da requisição, no horário previsto das **8h00 às 11h00min e de 13h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira no POSTO DE SAUDE- UNIDADE BASICA DE SAUDE CIDINHA LEITE**, sito na Rua Rui Barbosa nº 999 centro – Salto Grande (SP).

2.2 Os medicamentos deverão ser entregues seguindo rigorosamente as especificações do edital e em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

2.3 Os medicamentos deverão ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

2.4 Os medicamentos entregues pela empresa vencedora que não atenderem as especificações do edital serão automaticamente devolvidos ao fornecedor, sem ônus para a Prefeitura.

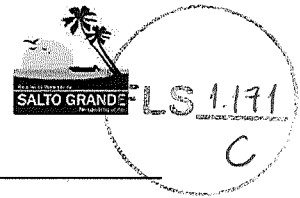
2.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com carga e descarga (inclusive a decorrente de eventual devolução e reposição da mercadoria recusada por não atender ao edital), seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.

2.6 O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



especificação;

- definitivamente, após análise das características do objeto entregue, o qual deverá estar de pleno acordo com o Termo de Referência, ressaltando que o recebimento definitivo não exime a empresa vencedora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do produto entregue.

2.7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.7.1 O Município de Salto Grande, designará um gestor para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que, se necessário, registrará todas as ocorrências e/ou deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 23.087,50 (vinte e três mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2 Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente.

02- Executivo

02.07- Fundo Municipal de Saude

10.301.0004- Saúde

10.301.0004.2.022 Mant. Do Centro de Saúde - próprio

3.3.90.30- Material de Consumo

05- Transferencia e Convenios – Fed. Vinc.

Cod de Aplicação 310.0000- Saúde – Geral

02- Executivo

02.07- Fundo Municipal de Saude

10.301.0004- Saúde

10.301.0004.2.122 Mant. Do Piso Atenção Basica Estadual (Pabinhos, Dose Certa e Glicenia)

3.3.90.30- Material de Consumo

02- Transferencia e Convenios – Est. Vinc.

Cod de Aplicação 300.0008- Saúde – Atenção Basica

02- Executivo

02.07- Fundo Municipal de Saude

10.301.0004- Saúde



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



FLS 1172

C

10.301.0004.2.114- Manutenção Da Atenção Básica – Pab Federal

3.3.90.30- Material de Consumo

05- Transferencia e Convenios – Fed. Vinc.

Cod de Aplicação 300.0005 – Saude -Convênio – Pab/SUS

02- Executivo

02.07- Fundo Municipal de Saude

10.301.0004- Saúde

10.301.0004.2.115- Manutenção da Vig.da Saude (epid.e aedes aegypti)

3.3.90.30- Material de Consumo

05- Transferencia e Convenios – Fed. Vinc.

Cod de Aplicação 303.0000- Vigilancia em Saúde

02- Executivo

02.07- Fundo Municipal de Saude

10.301.0004- Saúde

10.301.0004.2.116- Manutenção Assistencia Farmaceutica – Federal

3.3.90.30- Material de Consumo

05- Transferencia e Convenios – Fed. Vinc.

Cod de Aplicação 300.0028- Saúde – Assistencia Farmaceutica

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Salto Grande.

4.2 Os pagamentos serão efetuados no décimo dia do mês subsequente ao mês de entrega, correspondendo a quantidade do produto efetivamente entregue durante àquele mês, ao preço vigente na data da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 02 (dois) dias após a data de sua apresentação válida.

4.4 Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

4.5 Os valores devidos serão creditados em contas, em nome da empresa contratada, previamente identificada.

A saber:

Conta: 12.871-6

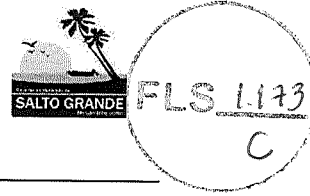
Agência: 0132-5

Banco do Brasil

4.6 A empresa licitante, promover a emissão da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente,



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, utilizando o CNPJ deste, conforme constará adiante:

a)- Deverá constar na Nota Fiscal o Número do Processo Administrativo 22/2.020 e do Pregão Eletrônico 02/2.020. O licitante VENCEDOR por ocasião da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, deverá, necessariamente, fazê-la em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, utilizando o CNPJ sob Nº 97.536.392/0001-40, com endereço à Rua Rui Barbosa n.999, na cidade de Salto Grande.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

6.1.1 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

6.1.2 No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

6.1.3 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do Ata de Registro de Preços, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

6.1.4 O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos.

6.1.5 O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia, sem qualquer custo à contratante.

6.1.6 Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços.

6.1.7 Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva ou corretiva, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.2 DO CONTRATANTE

6.2.1 Receber o material.

6.2.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme cláusula 4ª.

6.2.3 Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍCIO OCULTO



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.1 Quaisquer danos ocorridos no(s) equipamento(s), e ficar (em) constatado(s) que foram ocultos dolosamente por parte da **CONTRATADA**, a presente Ata de Registro de Preços será rescindido e aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

8.2 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

8.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do Ata de Registro de Preços, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

8.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ourinhos/S.P, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

9.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Grande/SP, 02 de outubro de 2.020.

MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
CNPJ nº 46.211.686/0001-60
JOÃO CARLOS RIBEIRO


FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
CNPJ nº 97.536.392/0001-40
FRANCIELE POCAY

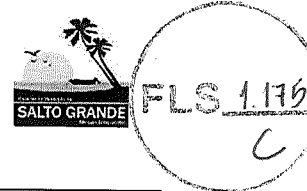
EDIVAR
SZYMANSKI:6
7048129034

Assinado de forma digital
por EDIVAR
SZYMANSKI:67048129034
Dados: 2020.10.06
11:41:33 -03'00'

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 03.652.030/0001-70
EDIVAR SZYMANSKI



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Sr. **JOÃO CARLOS RIBEIRO**, portador do RG nº 20.096.155- SSP/SP e do CPF nº 137.181.168-71, residente e domiciliado à Rua Barreto Filho, nº 1142, Vila São João, na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo.

CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, Inscrição Estadual nº 170/0004449, endereço sito a BR 480, nº 795, saída para Erechim, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99740-000, telefone (54) 3523 2700, e-mail: medicamentos@centermedi.com.br, ou licitacao@centermedi.com.br representado por **EDIVAR SZYMANSKI**, sócio gerente, portador do RG nº 5.051.132.966 e do CPF nº 670.481.290-34, residente a Rua José Bonifácio, nº 639, CEP: 99.740-000 na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, telefone: (54) 3523 2700.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2.020

OBJETO: Medicamentos para o Departamento Municipal de Saúde, de acordo com o termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2.020.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, 02 de outubro de 2.020.



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOÃO CARLOS RIBEIRO

Cargo: Chefe Executivo

CPF: 137.181.168-71

RG: 20.096.155-X

Data de Nascimento: 14/08/1.971

Endereço residencial completo: Rua Barreto Filho, nº 1.142, na cidade de Salto Grande/S.P.

E-mail institucional: prefeitura@saltogrande.sp.gov.br E-mail pessoal: carlinhos-sg@bol.com.br

Telefone: (14) 3378 1425 e Celular: (14) 9 9719 8799

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: FRANCIELE POCAY

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Saúde

CPF: 333.170.608-67

RG: 41.955.109-8

Data de Nascimento: 28/05/1.985

Endereço residencial completo: Rua Prudente de Moraes, 111, na cidade de Salto Grande/S.P.

E-mail institucional: saude@saltogrande.sp.gov.br

Telefone: (14) 3378 1151 e Celular: (14) 9 9612 1151

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: EDIVAR SZYMANSKI

Cargo: Sócio Gerente

CPF: 670.481.290-34

RG: 5.051.132.966

Data de Nascimento: 12/08/1.975

Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio, nº 639, na cidade de Barão de Cotegipe/R.S.

E-mail licitação: medicamentos@cetermedi.com.br e contratos@centermedi.com.br

Telefone: (54) 3523 2700

Assinatura: EDIVAR
SZYMANSKI:67
048129034

Assinado de forma digital
por EDIVAR
SZYMANSKI:67048129034
Dados: 2020.10.06
11:42:14 -03'00'